



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 034/10 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1044, de 1º de junho de 2004, que institui a Política Nacional dos Hospitais de Pequeno Porte;

a Portaria SAS/MS nº 94, de 14 de fevereiro de 2005, que define o fluxograma para implementação da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;

a Ata de aprovação da contratação pelo Conselho Municipal de Saúde de Campos Borges.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Operativo da Fundação Hospitalar do Agricultor do município de Campos Borges, contrato de Hospital de Pequeno Porte: Estabelecimento: Fundação Hospitalar do Agricultor / CNES: 6385451 / CNPJ: 92.406.164/0001-31 / Município: Campos Borges

a) Ajuste de Leitos :

| População 2006 | Leitos Existentes | Ajuste de leitos | Leitos- finais |
|----------------|-------------------|------------------|----------------|
| 3.719          | 36                | 5                | 5              |

b) Componente custeio :

|                       | Média AIH 2004 | Valor final HPP | Impacto Financeiro | 50% Impacto Estado |
|-----------------------|----------------|-----------------|--------------------|--------------------|
| <b>Custeio Mensal</b> | R\$ 3.509,35   | R\$ 10.000,00   | R\$ 6.465,36       | R\$ 3.232,70       |
| <b>Custeio Anual</b>  | R\$ 42.112,24  | R\$ 120.000,00  | R\$ 77.584,40      | R\$ 38.792,20      |

**Art. 2º** - Os efeitos financeiros oriundos desta Resolução terão vigência a partir da publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** - Os valores hospitalares tem por base as Tabelas fixadas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4º** - Os recursos correrão à conta do Teto da Assistência do RS - Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2010.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS – Adjunta